PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado via certificado digital

CONTRATO CMS N° 15/2021
PROCESSO CMS N° 539/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.118/0001-29, com sede à Rua Amparo do Tororó, nº 102, Tororó, Nesta Capital, CEP nº 40.050-100, neste ato representada pelo sócio administrador Humberto Suzarte dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 0360024297, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 356.243.535-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1522 Edifício Júpiter, apto 1104, Vitória, Nesta Capital, CEP nº 40.080-002, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, resultante da Dispensa de licitação nº 12/2021, consoante instrução do Processo Administrativo CMS nº 539/2021, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de referência;

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos 27/05/2021; e

c) Processo Administrativo CMS nº 539/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

1.1. Recompor o estoque do almoxarifado suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Salvador quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado) ao público interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), nº 6.148/2002, bem como dos Decretos Municipais nº 13.724/02, 10.024/2019 e 15.984/05, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente Contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de Dispensa, em especial o Termo de referência e seus anexos, caso existam.

2.4. Havendo divergência entre este Contrato e o Termo de referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante, leite em pó integral, achocolatado) ao público interno e externo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Café torrado e moído, tipo Superior; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira; na embalagem devem constar todas as informações pertinentes ao produto,	Kg	300

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

	previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.		

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Açúcar Cristal, fabricado da sacarose da cana-deaçúcar; sendo acondicionado nos seguintes termos: saco de propileno / espessura mínima de 7 micros / fechado a vácuo / com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde / data de fabricação / prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses da data da entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA / MS E PORTARIA SVS/MS Nº 326 DE 07/97, branco granulado, Embalagem de 1 kg.	Kg	1700

LOTE 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Adoçante dietético líquido, tendo como base as substâncias aspartame ou sucralose. Características adicionais: aspecto límpido transparente, caixa com 12 frascos de 100 ml cada com bico dosador, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde; a validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.	Cx	02
02	Chá, tipo: Chá de Boldo, chá de Erva Verde, chá de Maçã, Cravo e Canela, chá de Camomila, chá de abacaxi com hortelã e chá cítrico acondicionado em caixa com 24 caixinhas contendo no mínimo 10 saquinhos cada, validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Cx	06

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

	Obs: A divisão das caixas ocorrerá de forma igualitária para cada sabor informado acima.		

LOTE 04			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	**Leite em pó integral**, granulado, derivado da vaca, lata com 400g, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. O produto deve estar em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Portaria n.º 369, de 04 de setembro de 1997, Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Portaria n.º 451, de 19 de setembro de 1997, Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde; Portaria n.º 74, de 25 de maio de 1995, do Inmetro – Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo; Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Acondicionamento em caixas com até 24 unidades. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	Lata	264
02	**Achocolatado em pó**, a base de cacau em pó, açúcar, minerais e vitaminas; acondicionado em lata de 400g, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura; a validade do produto não poderá ser inferior a 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto. As latas devem estar acondicionadas em caixas com até 24 unidades.	Lata	36

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

5.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas.

5.3. Entregar o material solicitado observados os prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

5.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

5.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

5.6. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme solicitação, demanda, da Supervisão de Copa e Conservação.

5.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, além de adotar as medidas necessárias para normalização e/ou aperfeiçoamento na prestação dos serviços.

5.8. Manter-se, durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.9. Executar o fornecimento e as obrigações correlatas rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, à CONTRATADA, para correta execução do fornecimento contratado.

6.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

6.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas observadas na prestação do objeto contratado, para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

6.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do instrumento contratual.

6.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTODO DO OBJETO

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.1. Para dar cumprimento a este instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato, conforme quantitativo a ser solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os produtos deverão ser entregues, das 13h30m às 15:30h00m, na Rua da Glória, nº 07, bairro Saúde, Salvador-BA, Cep: 40.045-140 Supervisão de Material e Patrimônio, fone: (71) 3320-0103, observando o disposto nos art. 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

7.3. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

7.4. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

7.5. A entrega do café e do açúcar será fracionada, conforme demanda da Supervisão de Copa e Conservação, com aviso prévio, conforme linhas mais abaixo, tendo em vista a falta de espaço suficiente e adequado para a guarda e armazenamento imediato de todo o mencionado material licitado, visando assim a não deterioração dos mesmos;

7.6. A primeira entrega de café e açúcar deverá obedecer rigorosamente ao prazo limite estipulado no item 7.1.

7.7. A **primeira** entrega de café corresponderá ao quantitativo de **150kg**.

7.8. A **segunda** e última entrega de **café** corresponderá ao quantitativo de 150kg, perfazendo o quantitativo total de 300 kg, salvo alteração, com regular aviso prévio, por parte da Supervisão de Copa e Conservação, conforme conveniência e oportunidade.

7.9. A primeira entrega de açúcar corresponderá ao quantitativo de 500kg.

7.10. As demais entregas de açúcar corresponderão aos seguintes quantitativos:

a) Uma entrega de 500kg;

b) Uma entrega de 400kg

c) Uma entrega de 300kg.

7.11. As entregas obedecerão à conveniência e às necessidades da Supervisão de Copa e Conservação;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

7.12. As solicitações de entrega, deverão ser formalizadas mediante e-mail e/ou telefonema a ser encaminhado pela Supervisão à empresa fornecedora,

7.13. A entrega das caixas de adoçante, chá, leite integral e achocolatado constantes deste Contrato será efetuada conforme demanda da Supervisão de Copa e Conservação, nos termos do item 7.1.

7.14. As entregas obedecerão à conveniência e às necessidades da Supervisão de Copa e Conservação;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao presente Contrato o **valor total de R$ 15.988,48 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Café torrado e moído	Kg	300	R$ 21,16	R$ 6.348,00
02	01	Açúcar Cristal	Kg	1700	R$ 3,25	R$ 5.525,00
03	01	Adoçante dietético líquido.	Cx	02	R$ 96,76	R$ 193,52
	02	Chá, tipo: Chá de Boldo, chá de Erva Verde, chá de Maçã, Cravo e Canela, chá de Camomila, chá de abacaxi com hortelã e chá cítrico.	Cx	06	R$ 56,80	R$ 340,80
04	01	Leite em pó integral	Lata	264	R$ 12,59	R$ 3.323,76
	02	Achocolatado em pó	Lata	36	R$ 7,15	R$ 257,40
TOTAL						**R$ 15.988,48**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento dos mesmos será efetuado pela **CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

9.2. As notas fiscais **deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Câmara Municipal de Salvado**r, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador Bahia, CEP nº 40.020-070** (protocolocms@cms.ba.gov.br).

9.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste Contrato.

9.4. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

9.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA.**

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA.**

9.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATADA.**

9.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de 2021, no seguinte Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

10.2. A dotação orçamentária poderá ser objeto de atualização mediante apostilamento ao Contrato, no caso de novo exercício fiscal e alterações no QDD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O prazo de **vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Legislativo**.

11.2. O preço deste Contrato é fixo e não será passível de reajuste ao longo da vigência do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do futuro contrato dar-se-á por meio da Supervisão de Copa e Conservação, na pessoa da servidora efetiva, Daiane Coelho Serravalle, matrícula Nº 6092, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste Contrato e os demais documentos que o integram.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar, receber e atestar os serviços e realizar avaliações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no termo de referência, em seus anexos, se houver, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.1. Negar-se a retirar a nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
13.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.1.6. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos.

13.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato ou do termo de referência, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 13.1.:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1.1. Advertência;

13.2.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

13.2.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.2.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.1.1, 13.2.1.4 e 13.2.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com multa.

13.4. O prazo para a defesa prévia ser exercida é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

13.5. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Câmara Municipal de Salvador.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

13.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

14.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

14.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

14.2.2. Por acordo, quando:

14.2.2.1. Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

14.2.2.2. Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

14.2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Assinado via certificado digital
ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado via certificado digital
Humberto Suzarte dos Santos
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas

CLÉSIO DE ASSIS PORTUGAL
Assinado por meio de certificado digital

GUILHERME PALMA GUERRA
Assinado por meio de certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 21-06-2021 10:43:13.378 GMT-03:00

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
ADRIANO MOTTA GALLO
512.816.195-15

Data: 22-06-2021 09:41:44.316 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 22-06-2021 11:14:10.363 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 22-06-2021 11:23:20.956 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 22-06-2021 11:29:22.753 GMT-03:00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.